PROJETO DE LEI N.º 64/2022 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

CACEQUI-RS
Prot. 19.22 Pag. 30
Data 19.12 123
Assinatura Hora

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO **EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA** DE DE **PÚBLICO TNTERESSE CENTRO** 0 PARA **MONITORES** DA CRIANÇA E DO **INTEGRADO** ADOLESCENTE - CICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI, Sra.

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogáveis por igual período, em razão de continuidade excepcional de interesse público a fim de oferecer atendimento na Secretaria de Assistência Social, junto ao Centro Integrado da Criança e do Adolescente- CICA, servidores para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/Cargo ou Função

Remuneração/Carga Horária

02 MONITOR DO CICA

R\$ 1.365,28 - 40h

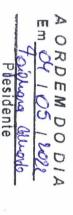
§ 1.º. As atribuições do cargo e as exigências para o provimento, bem como a escolaridade e habilitação, são aquelas definidas na Lei 1.810/98 e alterações posteriores, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções dos Servidores Públicos Municipais, a remuneração é compatível com a função e carga horária acrescido dos direitos e vantagens inerentes ao desempenho das atividades.

§ 2º. As referidas contratações obedecerão à ordem de classificação em Processo Seletivo Simplificado, que conterá as condições e exigências para a seleção, devendo os contratados

Gestão 2021-2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
EM 23 103 1222
EM 23 103 1222
COLONA CLUCAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E CIDADANIA EM 29 1 CS 1 222 COMPANIA EM 20 1 CS 20 COMPANIA EM 20 COMPANIA EM







desenvolver suas atividades junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, mais especificamente no atendimento dos menores albergados no Centro Integrado da Criança e do Adolescente (CICA).

Art. 2º. Os contratos de que tratam o art. 1º, desta natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 28 DE MARÇO DE 2022.

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO PREFEITA MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA SENHOR PRESIDENTE SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a esta Casa para apreciação dos Ilustres Edis, o presente Projeto de Lei que trata da contratação temporária de excepcional interesse público de 02 (dois) servidores para desempenhar as funções de **MONITOR DO CICA**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, mais precisamente junto ao **CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CICA**, percebendo remuneração de R\$ 1.365,28 e carga horária de 40h semanais.

A autorização que se pretende, visa à contratação pelo prazo de 06 meses, podendo ser prorrogada por igual período, considerando a necessidade do Município.

A contratação obedecerá à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, condicionado a aceitação dos classificados que atenderem aos requisitos para preenchimento do cargo.

Destarte, com a devida "vênia" o projeto levado a análise de Dignos Representantes da Comunidade dispensa maior dissertação em asseverar a necessidade da contratação, uma vez que, o Município não possui em seu quadro de servidores efetivos, disponibilidade de pessoal, sujeitos ao remanejamento.

Ademais, verifica-se a importância da aprovação do presente projeto, eis que viabilizará o cumprimento por parte do Executivo





no atendimento dos menores que se encontram abrigados no CICA em situação irregular, necessitando assim da prestação dos serviços destes profissionais.

Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao presente projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro nº. 44/2022 e a declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do LC 101/2000.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

DE 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 28 DE MARÇO

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI



Pág. 1 de 2

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 44/2022

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - VINCULADOS

OBJETIVO: Contratação de 02 Monitores do cica 40HS, pelo período de 6 meses renováveis por igual período, com vencimentos mensais de R\$ 1.365,28.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	DER	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	
Recursos Próprios					C. 124 Sec. 12 Miles		88 E	
Recursos Vinculados				CONCLUSÃO				
	03.00	03.02	243	Atend 7000	X	2.026 2029U039 OTA	3.1.9.0.04.00.00.00	
			de ob I oak	Não atende ao In 2000			1194699	
	Lei Con	sb 8	l do art. 1	Alende ao Incisi 2000.	Х		IMPACTO ORÇAMENT	
	Lei Com	sb 81	the ob I dela	Não atende eo to	111111111111111111111111111111111111111		VINCULA	

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO		2022			2023			2024		
Recursos Próprios			2000.							
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$	**	XXXX	OXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Supl.p/red.orç. ou Saldo Fin. ou Arrecad. Major	(+)	R\$	-	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
Empenhada no Exercício		R\$	-	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$	-	(+)	R\$	-	(+)	R\$ -		
Valor da Operação	(-)	R\$	-	(+)	R\$	-	(+)	R\$ -		
Saldo Livre Resultante	(=) R\$ - xxxxxxxxx		OXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
Saldo Total Comprometido para o Ano	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			(=)	R\$		(=)	R\$ -		
Recursos Vinculados		1000		10100	-					
Dotação Orçamentária	(+)	R\$	52.000.00	XXXX	XXXXXXX	CXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Supl.p/Saldo Financeiro apurado em 31/12/2021		R\$	-	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
Empenhado no Exercício		R\$	6.088,70	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$	10.984.86	(+)	R\$	_	(+)	R\$ -		
Valor da Operação	(-)	R\$	34.423,26	(+)	R\$	55.830,85	(+)	R\$ -		
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$	503,19	XXXX		OXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Saldo Total Comprometido para o Ano	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			(=) R\$ 55.830.85			(=) R\$ -			



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo Prefeita Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 44/2022, contratação de 02 Monitores do cica 40HS, pelo período de 6 meses renováveis por igual período, com vencimentos mensais de R\$ 1.365,28. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 44/2022.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 15 de março de 2022.

Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo Ordenadora de Despesa